autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 12/12/2017 14:43:46.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 20 / 10 / 17
Pág. 110 Col. 3
Conferido

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de ADM
Em 23/10/17 às
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 23-10-2017 às 18:03
RF 100823

Ao Vereador / À Vereadora
DONATO
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 24/10/17
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI

Segue 01 juntado, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado sob folha(s) nº 24 e 25 Em 11/12/2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Matéria PR 28/2017. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168092.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 12/12/2017 14:43:46.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PR 028/2017

Folha nº 24
Processo nº 03.28.2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-1

PARECER nº 1850/17 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/2017.

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Sâmia Bomfim, *dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da População em Situação de Rua.*

A Frente Parlamentar terá como objetivo articular a discussão sobre o tema e iniciativas em defesa da população de rua.

De acordo com a propositura, a Frente Parlamentar será composta por Vereadores da Câmara Municipal, como membros efetivos, que a ela aderirem através de Termo de Adesão. Além dos parlamentares, será permitida a participação de representantes de entidades e movimentos sociais e representantes da população em situação de rua, na condição de membros colaboradores.

Em sua justificativa, a autora argumenta que São Paulo tem ao menos dezesseis mil pessoas em situação de rua, parcela expressiva da sociedade que vive todos os dias em condições de desrespeito aos direitos humanos e de desassistência por parte do Estado.

Nesse sentido, a Frente Parlamentar terá como papel aprimorar a reflexão e a atuação do Poder Legislativo acerca do tema, reconhecendo como urgente e inadiável esta tarefa, e assumindo compromisso com a defesa dos direitos humanos e da dignidade da população em situação de rua.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar a proposta ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, bem como para esclarecer que, ao final da presente legislatura, a frente parlamentar será extinta automaticamente.

Tendo em vista a grande relevância e o elevado interesse público do objeto da propositura, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é ***FAVORÁVEL*** ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Relatório 1898/17

Matéria PR 28/2017. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168092.

autuado por ANA LUCIA O. SOUSA em 12/12/2017 14:43:46.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PR 028/2017

Folha nº 25
Processo nº 03.28.2017
Ana Lúcia de Oliveira So
RF 100.823 - SGP-

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/12/2017.

TONINHO PAIVA
presidente

GILSON BARRETO

ANTÔNIO DONATO
relator

FERNANDO HOLIDAY

ANDRÉ SANTOS

ALFREDINHO

PATRÍCIA BEZERRA

Matéria PR 28/2017. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168092.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 11 / 12 / 17
Pág. 127 Col. 4º
Conferido
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

À Comissão de SAÚDE
Em 11 / 12 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

Matéria PR 28/2017. Documento digitalizado e autenticado por ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=168092.